



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECISÃO RECURSAL

Lagoa Santa, 19 de fevereiro de 2021.

À Empresa
MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40
Representante legal: Marcia Pereira Daniel Nery

Senhora Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde comunica, pelo presente, decisão acerca do Recurso Administrativo interposto por V.S^a, face à sanção administrativa de Advertência e Multa, aplicada à empresa **Med Center Comercial Ltda.**

1. DOS FATOS:

Face à constatação de descumprimento contratual por parte da contratada, no que concerne a inobservância ao cumprimento do prazo de entrega da ordem de fornecimento nº **1784**, conforme Comunicação Interna nº CI nº 214/2020/NGP de 03 de julho de 2020, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, instaurou processo punitivo de nº **4172/2020** em desfavor da empresa supramencionada.

Em decorrência disso, a contratada fora notificada, fl.24, apresentando defesa prévia. Ato contínuo, o processo foi submetido à secretaria demandante para informações acerca da entrega dos materiais e medicamentos em atraso e manifestação para prosseguimento do processo, sendo informadas pela SEMSA as datas de entrega dos itens. Assim, a empresa ao ser penalizada com a sanção administrativa de Advertência e Multa, interpôs Recurso Administrativo, fls. 45-60, Nesse interim, foi verificado pela COPECAF divergências de datas sendo retificada a Sanção através de Termo, fl.85, tendo a empresa solicitado um novo prazo recursal e um novo Recurso Administrativo fls. 90-109 no qual requer a anulação da penalidade de multa, mantendo-se apenas a Advertência aplicada.

Em observância ao artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.260/2012, o recurso apresentado fora remetido à Assessoria Jurídica Municipal para análise e emissão de parecer, e, posteriormente, encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, para prolação da decisão final.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto, em conformidade com processo nº 4172/2020, com o disposto no Decreto Municipal 2.260/2012, na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como com o parecer jurídico exarado às fls.111-114, e ainda, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, fl.114, informamos que o Recurso Administrativo interposto pela **Med Center Comercial Ltda.**, foi julgado **NÃO PROVIDO**. Dessa forma, ratifica-se a sanção de **Advertência e Multa** aplicada à contratada.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA: R\$ 476,36 (quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).**

Atenciosamente,

Gilson Urbano de Araújo
Secretario Municipal de Saúde